



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TC - 040 / 18

**Termo de Colaboração** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA** objetivando a **parceria para a concessão de subvenção à entidade para atendimento a crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA de acordo com o Plano de Trabalho aprovado referente ao ano de 2018.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pela Secretária Municipal, WANIA LOMBARDI, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.911.681/0001-66, com sede na Rua Coronel José Bráz, n.º 1.131, Centro, CEP: 17502-010, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por, ARSÊNIA DE MELLO RODRIGUES DE OLIVEIRA, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.822.548-7, SSP/SP, CPF n.º 559.347.148-72, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Colaboração**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/18: (Protocolo n.º 69.052/17)**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração**, decorrente de processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/18**, tem por objeto concessão de subvenção referente aos meses de janeiro a dezembro de 2018 para a execução por parte entidade de serviços para atendimento a crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 – A **ENTIDADE** fará o atendimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta **Colaboração**;

1.3 - Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o direito de encaminhar e validar outras crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA para atendimento na **ENTIDADE**, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do **Termo de Colaboração**;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ENTIDADE:

- a) Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- c) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- d) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta **Colaboração**;
- e) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta **Colaboração**, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- f) apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- g) prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente **Colaboração**;
- h) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente **Colaboração**;



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- i) assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta **Colaboração**;
- j) apresentar trimestralmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- k) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- l) apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária, mantendo e movimentando os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da **Lei Federal nº 13.019/14**;
- m) apresentar lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da **Colaboração**, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
- n) declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contratado deverá identificá-lo na forma prevista no inciso anterior;
- o) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste **Termo de Colaboração**, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- p) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da **Lei Federal nº 13.019/14**;
- q) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela **Lei Federal n.º**



13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

- r) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- s) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **Termo de Colaboração**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Colaboração** é de R\$ 1.061.670,00 (um milhão e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

3.2 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente **Termo de Colaboração**, recursos no valor de R\$ 1.061.670,00 (um milhão e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais), base mensal de R\$ 88.472,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Órgão n.º 02;

Unidade Orçamentária n.º 02. 04;

Categoria Econômica n.º 3.3.50.43;e

Funcional Programática n.º 04.121.0219.2.320.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste **Termo de Colaboração**, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **Termo de Colaboração** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ENTIDADE** em relação a obrigações estabelecidas no **Termo de Colaboração**;

III- quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente **Termo de Colaboração** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;  
e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **Termo de Colaboração** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2018, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.1.1 – Na publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, deverá conter os seguintes elementos:

- I - espécie, número do instrumento, nome dos partícipes;
- II - resumo do objeto;
- III - data da assinatura;
- IV – valor; e
- IV - prazo de execução/vigência.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **Termo de Colaboração**, observado o limite previsto na **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO, de ofício, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **Termo de Colaboração**, independentemente de proposta da **ENTIDADE**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, observado o limite previsto na **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do **Termo de Colaboração** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo **Termo de Colaboração**;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros previstos no **Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017**, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;





# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do **Termo de Colaboração** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do **Termo de Colaboração**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **Termo de Colaboração**.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, devendo concluir, alternativamente, pela:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ENTIDADE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no **Termo de Colaboração** e a área de atuação da **ENTIDADE**, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste **Termo de Colaboração** com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **Termo de Colaboração**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE** parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Corregedor Geral do Município**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **Termo de Colaboração**.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da **ENTIDADE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo **ESTA** formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra **ENTIDADE** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da **ENTIDADE DONATÁRIA**, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste **Termo de Colaboração**, sob pena de reversão em favor do **MUNICÍPIO**.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de **Termo de Colaboração** poderá ser:

I - **denunciado a qualquer tempo**, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência** para a publicidade dessa intenção;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente **Termo de Colaboração** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este **Termo de Colaboração** serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de **Termo de Colaboração**, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marília/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marília, 02 de fevereiro de 2018.

Pelo **Município**:

**WANIA LOMBARDI**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela **Entidade**:

**ARSÊNIA DE MELLO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

Testemunhas:

1) Kelvin Augusto Ferreira

Nome:

RG: 50-085.095-8

2) Monica

Nome:

RG:

Monica Duarte da Silva  
Divisão de Contratos

REGISTRADO sob nº	<u>TC-040/18</u>
Marília, <u>02</u> de <u>02</u> de <u>2018</u>	
	<u>Monica</u>
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

Termo de Colaboração n.º: TC - 040 /18

OBJETO: Termo de Colaboração – subvenção – referente aos meses de janeiro a dezembro de 2018 para a execução por parte da entidade de serviços para atendimento a crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 02 de fevereiro de 2018.

### MUNICÍPIO:

Nome e cargo: WANIA LOMBARDI/ Secretária Municipal

E-mail institucional: sas@marilia.sp.gov.br CPF: 084.924.048-41

E-mail pessoal: wanialombardi@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ENTIDADE:

Nome e cargo: ARSÊNIA DE MELLO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Presidente

E-mail institucional: espacopotencial2010@hotmail.com CPF: 559.347.148-72

E-mail pessoal: miadani2012@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

Termo de Colaboração n.º TC- 040 / 18

**ANEXO I**

**Plano de Trabalho**





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
008	✓

PLANO DE TRABALHO 2018

ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TÍTULO**

SUBVENÇÃO- ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO: 2018

**COORDENADOR(ES)**

Adélia Rubia Ferreira  
Maria de Lourdes da S. Santos

**RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S)**

Marina de Brito Araujo- Assistente Social

**REPRESENTANTE LEGAL**

Arsênia de Mello Rodrigues de Oliveira  
RG: 3.822.548-7 / CPF: 559.347.148-72

**Publico Alvo**

Crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA.

**Local da execução**

O Projeto será executado nas dependências da Associação de Pais e Amigos do Autista – Espaço Potencial Marília, localizada na Rua Coronel José Brás, 1.131, Bairro: Salgado Filho - CEP: 17.502-010, cidade de Marília, Estado de São Paulo.

**Justificativa da Proposição**

A Associação de Pais e Amigos do Autista – Espaço Potencial Marília, é uma organização social sem fins lucrativos, dedicada ao atendimento de crianças, jovens e adultos com *Transtorno do Espectro do Autismo - TEA*, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - *Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e seus familiares*, bem como, propõe a Resolução Nº 34 do CNAS, de 28 de novembro de 2011, o serviço tem a finalidade de garantir direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas autistas a partir de suas necessidades individuais e sociais, por meio da oferta e promoção do acesso aos serviços de outras políticas públicas e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolvendo ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº 001-18	
FL. Nº 008	VISTO 2

encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, priorizando a promoção de sua integração à vida comunitária nos aspectos físico, psicológico, acadêmico e social, assim a Instituição apoia e orienta os familiares através de uma equipe de profissionais especializados (Assistente Social, Educadores Sociais e Físicos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Psicopedagoga e Terapeutas Ocupacionais).

Fundada em 30 de abril de 2009, é reconhecida de Utilidade Pública Municipal e Estadual, com certificação no CEBAS- Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social e tem sua inscrição nos conselhos: CMDCA, CMAS e CMPPD.

O **Espaço Potencial**, por ser de caráter filantrópico, mantém parceria com a Prefeitura do município de Marília, o que torna possível oferecer os serviços especializados no tratamento, com intervenção e ensino de habilidades da pessoa com TEA.

Embora a causa do autismo permanece pouco clara, estudos recentes mostram que a genética e o ambiente, ambos desempenham um papel no aumento da prevalência do autismo. **Enquanto não há cura e ainda um percurso longo para o diagnóstico, milhares de crianças com TEA têm mostrado melhora significativa resultante de diagnóstico precoce e uso de intervenções eficazes.** Assim a diretoria, familiares e equipe de profissionais do Espaço Potencial veem este trabalho em Marília como um privilégio para a cidade e sua população.

### OBJETIVOS

#### Objetivo Geral

A Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial Marília, tem como objetivo assistir a pessoa autista nos aspectos comportamentais, psicológicos, sociais, familiares, aprendizagem e vida independente, desenvolvendo intervenções voltadas para a promoção dos usuários e seus familiares, minimizando as situações de vulnerabilidade em detrimento do aumento da qualidade de vida, defesa dos direitos e do fomento da autonomia. Ainda sensibilizar e compartilhar com a



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
003	2

sociedade Mariliense de forma física e/ou virtual, as angustias, conquistas e direitos desta população.

**Objetivo Especifico**

- ✓ Oferecer aos usuários condições adequadas para o desenvolvimento de seu potencial, proporcionando a integração no meio social;
- ✓ Estruturação de um trabalho de caráter humanizado e preventivo, no âmbito da proteção social, que leve em conta as potencialidades dos usuários, bem como de suas famílias, de modo a fortalecer laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros, para que suas capacidades e qualidade de vida atentem para a concretização de direitos humanos e sociais;
- ✓ Oferecer **programas terapêuticos e de intervenção validado**, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento do autista, visando a sua integração bem como a independência;
- ✓ **Estruturação de espaços dentro da dinâmica familiar**, com implantação de rotinas que favoreçam o desenvolvimento de ações de cuidados e autocuidados e previsibilidade;
- ✓ Oferecer serviços com ênfase no tratamento, através de atendimentos individuais e grupos, **estimulação precoce** e acompanhamento em sala de ensino de habilidades e intervenção nos excessos comportamentais;
- ✓ **Implementar** um programa para estimulação precoce de crianças autistas de 0 a 05 anos;
- ✓ Ofertar apoio familiar através de atendimento individual, sempre que fizer necessário, fortalecendo sua função protetiva, de modo a gerar o ambiente adequado à pessoa no TEA, tanto no familiar, no comunitário, como no contexto em que está inserido;
- ✓ Realizar articulação intersetorial de competências e ações entre o SUAS e o Sistema Educacional por intermédio de atividades integradas para o desenvolvimento do autista como um sujeito social, assessorando seja na interpretação dos códigos escolares, seja no desenvolvimento de habilidades



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
OJO	

- formativas para o trabalho;
- ✓ Manter o **protocolo de avaliação** (porta de entrada da Instituição), através de agendamentos para apoio do fechamento ou descarte da hipótese de diagnóstico aos encaminhamentos recebidos (CRAS, médicos, escolas, Ministério Público e Unidades Básicas);
  - ✓ Certificar profissional em **Análise do Comportamento Aplicado - ABA**;
  - ✓ Estruturar os atendimentos terapêuticos e de ensino de habilidades com intervenção em Análise do Comportamento Aplicada - ABA;
  - ✓ Incentivar e orientar as famílias quanto à **importância da inclusão e permanência efetiva do filho no TEA na rede regular de ensino**, buscando um diálogo constante com as escolas com orientação para a adaptação de currículos;
  - ✓ Verificar *in loco* a **gestão das famílias** quanto às orientações e intervenções construídas com o fito de aferir resultados sobre os processos de acompanhamento e avaliação;
  - ✓ Fortalecer vínculos com as Universidades e órgãos de pesquisas de Marília e Região;
  - ✓ Participar em Congressos Nacionais e Internacionais sobre o Assunto;
  - ✓ Projeto de capacitação de profissionais e estagiários em parceria com o Município e Estado, através do Poder Público;
  - ✓ Promover capacitação de profissionais, por meios de cursos, seminários e treinamentos sejam da área da assistência, educação e saúde de Marília e Região;
  - ✓ Acompanhar sistematicamente às famílias, proporcionando **espaços de escuta**, de diálogo e realização de encaminhamentos conforme enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas pelo público alvo, propiciando o acesso à rede de Serviços Socioassistenciais, bem como as Políticas Públicas, como CRAS, CREAS, Hospitais, Postos de Saúde, Escolas e entre outros lugares;
  - ✓ Iniciar o projeto da **sala multifuncional**, em um ambiente estruturado utilizando estratégias e atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades e maior interatividade social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
all	[assinatura]

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**METAS**

Especificação	Data Inicial	Data Final
1. Apoio e orientação sociofamiliar	01/01/2018	31/12/2018

**ETAPAS**

Especificação	Unidade medida	Qtde.	Valor/Ind. Qualidade	Início	Final
Apoio e orientação sociofamiliar	Crianças, jovens e adultos com TEA e seus familiares;	78		01/01/2018	31/12/2018

**Ações:** Oferecer atendimento familiar de caráter preventivo de proteção social, de modo a fortalecer laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros e indivíduos, para empoderamento de suas capacidades e qualidade de vida, para que se concretizem em suas relações os direitos humanos e sociais por intermédio de: acolhimento, escuta, estudo social, orientação, encaminhamento, articulação com rede de serviço socioassistencial, visitas domiciliares, atendimento psicossocial e intervenções comportamentais.

Gestão da própria vida (HVD's e HVP's);	Crianças, jovens e Adultos com TEA;	80		01/01/2018	31/12/2018
---	-------------------------------------	----	--	------------	------------

**Ações:** Aperfeiçoar as HVDs – Habilidades de Vida Prática e Diárias com a execução e treinos supervisionados com análise de tarefa como: escovação, lavar as mãos, rosto, calçar e amarrar os tênis sandálias, servir o próprio alimento, vestir e despir-se, organizar os próprios pertences, bem como a arrumação do ambiente e gerenciar sua própria rotina e seu tempo.

Grupo de Apoio "Espaço Família";	Familiares dos usuários e listas de espera;	Aproximadamente 100 famílias		01/01/2018	31/12/2018
----------------------------------	---	------------------------------	--	------------	------------

**Ações:** Ofertar um conjunto variado de atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cuidados pessoais e de apoio aos cuidadores familiares, valendo-se de estratégias metodológicas acessíveis, incluindo intervenção individualizada e em grupos, oficinas, palestras, atividades internas e externas



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA -  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
10071-18	
FL. Nº	VISTO
012	2

na comunidade e no domicílio.					
Grupo de Vivência Prática;	Jovens e Adultos com TEA;	35		01/01/2018	31/12/2018
<b>Ações:</b> Oferecer atividades com o objetivo de promover o desenvolvimento de habilidades não adquiridas em jovens e adultos através de intervenções planejadas, cumprindo início, meio e fim. Aprendendo a cuidar do ambiente em que está inserido e a cuidar de si, com maior grau de independência.					
Intervenção Comportamental - ABA- Análise do Comportamento Aplicada (supervisionado)	Crianças, jovens e Adultos no Espectro;	80		01/01/2018	31/12/2018
<b>Ações:</b> Os programas de ensino de habilidades e de intervenção comportamental são claramente especificados, as instruções reforçadoras, hierarquias de dicas e materiais que são usados para aplicação dos programas, são determinados individualmente em planos elaborados e registros contínuos. Essa intervenção é usada para compreensão e análise do comportamento, que explica a associação entre o ambiente, o comportamento humano e a aprendizagem. Nesse sentido, a ação se dá através das intervenções com profissionais (educadores sociais e físicos, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagoga e terapeuta ocupacional), possibilitando a evolução das habilidades (funcionais de vida diária, habilidades de comunicação e habilidades sociais e acadêmicas).					
Estimulação e atendimento direcionado	Crianças, jovens e adultos com TEA;	80		01/01/2018	31/12/2018
<b>Ações:</b> Existem inúmeros aspectos do desenvolvimento social que não irão ocorrer de modo espontâneo, sendo necessário estimular de forma direta, executando diversas estratégias que favoreçam o desenvolvimento desta competência. As ações ocorrerão após avaliação de perfil e habilidade a ser trabalhada, treino percurso, com objetivo de promover autonomia e independência.					
Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social;	Crianças, jovens e adultos com TEA e seus familiares;	78		01/01/2018	31/12/2018



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA**

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
013	<i>[assinatura]</i>

**Ações:** Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, ampliação da capacidade protetiva e de superação das fragilidades e riscos na tarefa de cuidar, do acesso a serviços sociassistenciais e das políticas setoriais, conforme necessidade. Realizando através de orientações e apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social.

Grupo de Intervenção e Integração.	Jovens e Adultos da lista de espera	10		01/01/2018	31/12/2018
------------------------------------	-------------------------------------	----	--	------------	------------

**Ações:** Criar estratégias que viabilizem o bem-estar e auxilie no processo de socialização dos adultos, incentivando a descoberta das habilidades profissionais e acadêmicas para uma futura inserção no mercado de trabalho, participando das oficinas terapêuticas e treino de AVD's e AVP's.

### Metodologia

O serviço oferecido pela Instituição Espaço Potencial Marília é fundamentado e estruturado em ambiente que, pela sua constituição é capaz de prover estímulos necessários e positivos que poderá ser aproveitados no acompanhamento e na compensação para o ensino de novos repertórios da pessoa com TEA. Considerando as dimensões comportamentais e os déficits de habilidades, processo este que envolve um conjunto articulado de ações de diversas Políticas Públicas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, objetivando promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva dessa população na sociedade. As intervenções, baseadas, portanto, nesse fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, vale-se dos métodos comportamentais ABA-Análise do Comportamento Aplicada, TEACCH - Tratamento e Educação para Autista e o PECS- Sistema de Comunicação por Troca de Figuras, envolvendo a prática intensiva e individualizada das habilidades necessárias para que o indivíduo com Transtorno do Espectro do Autismo- TEA possa adquirir independência e uma melhor qualidade de vida. Tal prática, contudo, precisa estar sistematizada em consonância com a dinâmica familiar, pautando, em ações diretas no ambiente intrafamiliar, construindo rotinas estruturadas e instruções de habilidades de vida diária e prática, de acordo com a realidade de cada usuário.

Protocolo nº	69052/14
Folha nº	13
Ass.	<i>[assinatura]</i>



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA**

INEXIG. Nº	
01-18	
FL. Nº	VISTO
014	X

**DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ ETAPAS E FASES**

**Metas:**

- ✓ Intensificar diálogos com as famílias, sedimentando ações para estruturação do ambiente doméstico no qual a pessoa com TEA, consiga se expressar e se relacionar, sobre sua autonomia no domicílio e na comunidade;
- ✓ Colaborar na proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomia e independência;
- ✓ Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo;
- ✓ Prestar apoio e orientação aos cuidadores familiares alertando para a importância de dar continuidade dos autocuidados e desenvolvimento de habilidade;
- ✓ Continuar treinando os familiares para que as intervenções comportamentais possam dar continuidade no ambiente doméstico;
- ✓ Garantir a validade social dos objetivos e metas do tratamento, para assegurar que todos os envolvidos possam contribuir de forma substancial e construtiva para a melhoria de suas habilidades ao máximo de sua capacidade;
- ✓ Realizar visitas técnicas aos equipamentos públicos, sensibilizando ações e conscientizando os diversos agentes públicos quanto ao TEA - Transtorno do Espectro Autista e o trabalho articulado para o atendimento em Rede;
- ✓ Implementar um projeto direcionado para jovens e adultos da lista de espera;
- ✓ Intensificar as avaliações sistematicamente dos usuários que frequentam a Associação, que já alcançaram os objetivos propostos pelos programas de trabalho, conseqüentemente fazer encaminhamentos para outros serviços;
- ✓ Iniciar as obras de Construção do Centro de atendimento para Autistas e suas famílias.

**ETAPAS E FASES**

**Quantitativo:**

Atendimento de 80 (oitenta) usuários com TEA e seus familiares e ou cuidadores.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
001 - 18	
FL. Nº	VISTO
015	2

**Qualitativo:**

- ✓ Promover a **inclusão** social, através da acessibilidade na perspectiva **arquitetônica e atitudinal** de tornar os serviços acessíveis as pessoas com TEA, a fim de possibilitar as estas, viverem de forma mais independente;
- ✓ Oferecer segurança e acolhida às demandas reais dos usuários, interesses, necessidades, possibilidades e garantia de formas de acesso aos direitos sociais;
- ✓ Ofertar terapias baseadas em evidências, comprovadamente eficazes e humanas, com objetivo principal de estabelecer e reforçar habilidades, socialmente funcionais de vida prática e diária;
- ✓ Promover meios para assegurar o convívio ou vivencia familiar, comunitária e social a partir de experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares, ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidade e riscos na tarefa de cuidar do acesso a serviços socioassistenciais e das políticas setoriais;
- ✓ Fomentar a construção de posturas que motive a família colocar-se como sujeito protagonista no acompanhamento e evolução das habilidades em ritmos da pessoa com TEA;
- ✓ Orientar e acolher e dar encaminhamentos para as famílias que procuram a Instituição após seu (sua) filho (a) ser diagnosticado;
- ✓ Promover e desenvolver estruturas que possibilite ganhos no desenvolvimento do processo criativo, melhora da atenção, comunicação social, verbal e não-verbal;
- ✓ Capacitar outros profissionais da rede para atender a criança/adolescente com TEA;
- ✓ Favorecer o processo de inclusão social de crianças e jovens no espectro do Autismo, desconstruindo mitos e preconceitos.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA -  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA**

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
016	2

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação dos serviços oferecidos na Instituição, acontecem de forma sistemática, ação esta planejada e monitorada frequentemente com o objetivo de efetivar a execução dos programas, assegurar a eficiência, produtividade e manter alimentado e organizado o fluxo de informações auxiliando assim o sistema de avaliação e mensuração.

Instrumentos de AVALIAÇÃO são aplicados periodicamente (avaliação externa, avaliação interna, avaliação mista, autoavaliação, de avaliadores e beneficiários, dirigentes e superiores e de administradores). Registros são feitos em prontuários e fichas evolutivas, verificando se as respostas apresentadas pelo atendido atinge os objetivos e expectativa elencados no PETI - Plano de Ensino Terapêutico Individual, dados esses que irão construir o gráfico evolutivo individual do usuário. Processo de monitoramento e o avaliativo em sua capacidade levam a contextualização da formulação dos programas a implementação dos mesmos a elementos de aperfeiçoamento sistemáticos e mais efetivos em todas as fases dos Programas.

Para tanto, serão observados, também através de visitas domiciliares e técnicas, os aspectos sociais, psicológicos e socioculturais, realidade e dinâmica familiar, vulnerabilidade e estruturação de ambiente.

### RECURSOS FÍSICOS

O Espaço Potencial Marília atualmente está instalado em um imóvel alugado, em uma área aproximada de 726 m<sup>2</sup>, sendo 420 m<sup>2</sup> de área construída.

O imóvel onde o Espaço Potencial é alocado contempla:

Item	Especificação	Quantidade
1.	Almoxarifado	1
2.	Anfiteatro	1
3.	Área externa para Atividade Física e Jardim	1
4.	Banheiros	5
5.	Cozinha	1
6.	Jardim Sensorial	1
7.	Refeitório	1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. N°	
001-18	
FL. N°	VISTO
017	

8.	Sala Administrativa	2
9.	Sala de Atividades Pedagógicas	6
10.	Sala de Coordenação	1
11.	Sala de Fonoaudiologia	1
12.	Sala de Psicologia	1
13.	Sala de Serviço Social	1
14.	Sala de Terapia Ocupacional	1
15.	Sala Multifuncional	1

RECURSOS MATERIAIS

Item	Especificação	Quantidade
16.	Aparelho de DVD	1
17.	Aparelho de DVR	2
18.	Aparelho de X BOX	1
19.	Armário com 16 escaninhos fechado	1
20.	Armário de Aço com 2 portas	2
21.	Armário de aço com 2 portas médio	7
22.	Armário de MDF fixo duas portas basculante	1
23.	Armário Estante	1
24.	Armário fixo 3 portas	1
25.	Armário MDF 2 portas	1
26.	Armário MDF pequeno	2
27.	Armário pequeno de madeira	1
28.	Arquivo de Aço com 6 repartições	1
29.	Arquivo de Aço para Pasta Suspensa	6
30.	Balança Digital para pesar pessoa	1
31.	Bambolês	6
32.	Banco Sueco	2
33.	banqueta almofadada	2
34.	Bastões de Madeira	14
35.	Baú de madeira	1
36.	Bola de Basquete	1
37.	Bola de Futebol	3
38.	Bola de Handebol	1
39.	Bola de Voleibol	3
40.	Bola feijão	1
41.	Bola Médice de peso	1
42.	Bola suíça	3



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
018	

43.	Bolas de Tênis	40
44.	Bolinhas de Cravo	5
45.	Bomba de ar	1
46.	Cadeira giratória	34
47.	Cadeira pequena infantil	4
48.	cadeiras almofadadas	4
49.	Cadeiras de assento plástico	34
50.	cadeiras de madeiras baixas almofadadas	2
51.	Caixa arquivo de polipropileno	3
52.	Caixa bandeija	8
53.	Caixa de Som para computadores	6
54.	Caixa de Som portáteis	10
55.	Caixa Organizadora 38l	66
56.	Caixa organizadora pequena (material pedagógico)	49
57.	Caixa vazada de suprimentos	19
58.	Caixas com brinquedos diversos	2
59.	Câmera de filmagem portátil	1
60.	Câmera de Segurança	23
61.	Câmera fotográfica digital	1
62.	Caneleiras 1 kg	3
63.	Caneleiras 2 kg	1
64.	Carteira escolar	36
65.	Carteira escolar ovalada fixa	10
66.	Carteira escolare conjugadas	16
67.	Cesta	31
68.	Cesto grande	11
69.	Colchonete	22
70.	Computadores	6
71.	Cones grandes	5
72.	Cones pequenos	11
73.	Cunha para encosto	1
74.	Disco Proprioceptivo	2
75.	Distribuidor de sinal da internet	2
76.	Divã	1
77.	Escada com 2 degraus	1
78.	Escada com 3 degraus	2
79.	Escada com 8 degraus	1
80.	Escada de agilidades 4 mts	1
81.	Espaguetes	14
82.	Espaldar fixo de madeira para alongamento	2



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
019	

83.	Estante de aço média	6
84.	Estante de Madeira MDF	8
85.	Estante de Madeira MDF com escaninhos	1
86.	Estantes de aço comum	2
87.	Estantes de madeira	1
88.	Esteira Eletrônica	1
89.	Faixa elástica	1
90.	Fogão Industrial 4 boca com forno	1
91.	Fogão Residencial 6 boca com forno	1
92.	Fones de Ouvido	10
93.	Forno Industrial 1 câmara c suporte	1
94.	Forno Microondas	1
95.	Freezer Horizontal Eletrolux 1 tampa	1
96.	Freezer Vertical Consul	1
97.	Fruteira	1
98.	Gaveteiro	2
99.	Impressoras	3
100.	Joelheiras - par	2
101.	Jogo de bolinhas de piscina	1
102.	Jogos Educativos	20
103.	Jogos Lúdicos	50
104.	Kit de extensor	1
105.	Liquidificador industrial	1
106.	Liquidificador residencial	2
107.	Maca prancha	1
108.	Mesa box MDF com 06 espaços	1
109.	Mesa de aço para manipulação de alimentos	1
110.	Mesa de atendimento	5
111.	Mesa de centro	1
112.	Mesa de tênis	1
113.	Mesa em MDF com 6 repartições	1
114.	Mesa escrivaninha	14
115.	Mesa fixa	5
116.	Mesa plástica	9
117.	Mesas fixas para refeição	2
118.	Mesinha para impressora	2
119.	Mini lousa	1
120.	Modem internet	1
121.	Monitor em LCD 20"	4
122.	Netbook	1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
020	✓

123.	Notebook	3
124.	Obstáculo de PVC	3
125.	Painel de rotina	8
126.	Pen Drive	5
127.	Perfuradores	2
128.	Peso de 2kg - par	1
129.	Peso de 3kg - par	1
130.	Peso de 6kg	1
131.	Plastificadora	2
132.	Plinton de Madeira	1
133.	Pneus (pedagógicos)	4
134.	Prateleira fixa	7
135.	Projeter	1
136.	Purificador de Água com suporte (Bebedouro)	1
137.	Refiladora	1
138.	Refrigerador Climax Super Luxo 1 porta	1
139.	Refrigerador Eletrolux 2 portas	1
140.	Relógio de parede	8
141.	Skate	1
142.	Suporte para aparelho x box	1
143.	Suporte para Base de TV	1
144.	Tablet's	13
145.	Tatame almofadado	1
146.	Tatame em EVA grosso	71
147.	Trampolim - mini	2
148.	TV Digital	2
149.	Ventilador de Parede	8
150.	Ventilador móvel	5



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
021	J

**RECURSOS HUMANOS**

O Espaço Potencial apresenta um quadro de funcionários treinados por capacitações continuadas, das áreas de assistência social, educação, saúde, administrativo e serviços gerais.

Quadro descritivo, com cargos/ carga horárias:

Qtde	Carga Horária	
02	Coordenadores	40
02	Psicólogos	25
01	Fisioterapeuta	25
02	Terapeuta Ocupacional	25
02	Fonoaudiólogo	25
02	Assistentes Sociais	20 e 30
02	Assistente Administrativo	40
02	Educador Social II	30h
02	Educador Social	40h
13	Educador Social	30h
06	Estagiários	30h
03	Serviços Gerais	40h
01	Cozinheira	40h
40		

**XVIII - EXECUÇÃO FINANCEIRA - PLANO DE APLICAÇÃO 2017**

CUSTO TOTAL DAS DESPESAS - Recurso Prefeitura Municipal de Marília

		Janeiro à Dezembro
DESPESA GERAL (recursos Prefeitura)		TOTAL ANO
Pessoal	Total de pessoal mês	R\$ 891.084,00
Material de Consumo	Alimentação	R\$ 22.452,00
	Limpeza	R\$ 4.512,00
	Pedagógico	R\$ 6.000,00
Serviços de Terceiros	Água, Energia, Internet, Escritório, Prestadores de Serviços	R\$ 47.274,00
Instalação Física/Aluguel	Locação de espaço físico	R\$ 65.400,00
Capacitação	Capacitação	R\$ 24.948,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.061.670,00</b>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
022	<i>[assinatura]</i>

Convênio Prefeitura e Contrapartida Instituição  
Valor/Mês

Categoria	Especificação	Recurso Próprio Proponente	Recurso Prefeitura Concedente Jan à Dez
Pessoal	Salário + Encargos	*	74.257,00
Material de Consumo	Alimentação	*	1.871,00
	Mat. Escr/Pedagógico	*	500,00
	Mat. Limpeza e Higiene	*	376,00
Serviços	Guias Municipais	300,00	*
	Aluguel	*	5.450,00
	Serv. Terceiros/Outros	450,00	3.939,50
Capacitação	Capacitação	*	2.079,00
	<b>TOTAL</b>	<b>750,00</b>	<b>88.472,50</b>

XIX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1) CONDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Custeio	88.472,50	88.472,50	88.472,50	88.472,50	88.472,50	88.472,50
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Custeio	88.472,50	88.472,50	88.472,50	88.472,50	88.472,50	88.472,50

2) PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Custeio	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Custeio	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-  
ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA**

INEXIG. Nº	
001-18	
FL. Nº	VISTO
023	2

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Marília, 20 de novembro de 2017

**Arsênia de Mello R. de Oliveira**  
Presidente